



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 527.468.360-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PROAMB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.024/0005-65, com sede à Rua Antonio Martinelli, nº 360, Bairro Licorsul, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.705-750, neste ato representada por seu diretor, Sr. **GUSTAVO LUIZ FIORENSE**, portador do CPF: 010.467.110-67, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 105/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato o serviço de análise de amostras de água nos poços municipais que estão sendo perfurados no Município de Monte Belo do Sul. O serviço de amostra da água está em conformidade com a Portaria 888 (anexos 9, 11 e 15) para três novos poços que estão sendo perfurados no Município, sendo eles: Sede, 80 da Leopoldina e Linha Argemiro), a descrição da análise de amostras de água encontra-se na proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Viviane Ceriotti, como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo objeto mencionado na Cláusula 1ª, será despendido o valor total de **R\$ 7.620,69 (sete mil, seiscentos e vinte reais com sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente:
Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.1015.2139.000 MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 8360

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização/entrega do objeto estabelecido no presente contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços.

§ 1.º A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão com prazo para realização do serviço de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO LUIZ FIORENSE
FUNDAÇÃO PROAMB

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

A

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

CNPJ/CPF: 91.987.669/0001-74

ENDEREÇO: R SAGRADA FAMILIA - Centro - Monte Belo do Sul/RS - CEP 95718-000

E-MAIL: visa@montebelodosul.rs.gov.br

SOLICITANTE: Cristiane

OK

Proposta Comercial Nº 0307/2025

Centro de Análises Ambientais

Conforme solicitado seguem abaixo serviços analíticos:

1. Amostra: Água - Portaria 888 (Anexo 9,11 e 15) - 3 poços
- Quantidade: 3

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Cloro Residual Livre	0,1 - 8,0 mg/L	IE-004-AL
pH	2,0 - 12,0 -	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 H+ B
Temperatura da Amostra	1 a 70 °C	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2550 B
Amônia	0,050 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 NH3 F
Dureza	4,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2340 C
Cloraminas	0,050 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Cl G
Cloretos	2,50 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 Cl- C
Cor aparente	5,0 UH	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2120 B
Fluoretos	0,100 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 F- D
Gosto • Odor	--	PNT003-FQ
Nitrato	1,00 mg de N/L	ABNT NBR 12620:1992
Nitrito	0,010 mg de N/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 NO2- B
Sólidos dissolvidos totais	5,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2540 C
Sulfato	10,0 mg/L	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 4500 SO4 2- E
Turbidez	0,1 NTU	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 2130 B
Alumínio	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Antimônio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Arsênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Bário	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cádmio	0,001 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Chumbo	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cobre	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Cromo Total	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Ferro	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Manganês	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Mercurio	0,0002 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Níquel	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Selênio	0,005 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Sódio	0,100 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Urânio	0,010 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Zinco	0,025 mg/L	PNT001-IN e PNT002-IN
Coliformes totais (Qualitativo) • Escherichia coli (Qualitativo)	- Em 100 mL	SMEWW 24° ed. 2023 - Método 9223 B
1,2-Dicloroetano*	2 µg/L	EPA 8260 D
1,4-Dioxano*	10 µg/L	EPA 8260 D
2,4-D*	0,1 µg/L	EPA 8270 E-1:2018
4,4'-DDT + 4,4'-DDD + 4,4'-DDE*	0,001 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Acrilamida*	0,5 µg/L	JFHSJ 44(2)89-95:2002
Alacloro*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Aldicarb+Aldicarb Sulfona+Aldicarb Sulfóxido*	2,5 µg/L	POP 3330
Aldrin + Dieldrin*	0,001 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Ametrina*	10 µg/L	POP 3330
Atrazina + S-Clotriazinas*	2 µg/L	POP 3330
Benzeno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Benzo(a)Pireno*	0,01 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Bis(2-Etilexil)Ftalato*	8 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Carbendazim*	2 µg/L	POP 3330
Carbofurano*	2,5 µg/L	POP 3330
Ciproconazol*	10 µg/L	POP 3330
Clordano*	0,004 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Cloreto de Vinilla*	0,3 µg/L	EPA 8260 D
Clortalonil*	1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Clorpirifós + Clorpirifós Oxon*	10 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Diclorometano*	10 µg/L	EPA 8260 D
Difenoconazol*	2 µg/L	POP 3330
Dimetoato + Ometoato*	1,2 µg/L	POP 3330
Diuron*	20 µg/L	POP 3330
Epicloridrina*	0,4 µg/L	EPA 5030B / EPA 8260D
Epoxiconazole*	2 µg/L	POP 3330
Etilbenzeno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Fipronil*	1,2 µg/L	POP 3330
Flutriafol*	2 µg/L	POP 3330
Gama-BHC (Lindano)*	2 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Glifosato + Ampa*	0,004 µg/L	POP 3329
Hidroxí-Atrazina*	100 µg/L	POP 3330
Malation*	10 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Mancozebe + ETU*	8 µg/L	POP 3330
Metamidofós + Acefato*	7 µg/L	POP 3330
Metolaclo*ro*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Metribuzin*	10 µg/L	POP 3330
Molinato*	1 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Paraquate*	13 µg/L	POP 3330
Pentaclorofenol*	0,2 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Picloram*	5 µg/L	POP 3330
Profenofós*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Propargito*	30 µg/L	POP 3330
Protioconazol + Protioconazol Destio*	3 µg/L	POP 3330
Simazina*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Tebuconazol*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016

Parâmetro	L.Q. /Unidade	Método Analítico
Terbufós*	0,5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Tetracloroeto de Carbono*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tetracloroeteno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tiametoxam*	36 µg/L	POP 3330
Tiodicarbe*	10 µg/L	POP 3330
Tiram*	6 µg/L	POP 3330
Tolueno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Tricloroeteno*	2 µg/L	EPA 8260 D
Trifuralina*	0,1 µg/L	EPA 3510C/ EPA 8081B
Xílenos (Total)*	2 µg/L	EPA 8260 D
2,4,6-Triclorofenol*	0,25 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
2,4-Diclorofenol*	0,25 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Ácidos Haloacéticos Total*	0,01 µg/L	EPA 552.2:1995/POP 85111
Bromato*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
Clorato*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
Clorito*	0,01 mg/L	EPA 300.1 - 1999
N-Nitrosodimetilamina*	5 µg/L	EPA 3510C:1996 / EPA 8270E:2018 / PE-016
Trihalometanos Total*	5 µg/L	EPA 8260 D
1,2-Diclorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
1,4-Diclorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
Clorobenzeno*	5 µg/L	EPA 8260 D
Sulfeto de Hidrogênio*	0,001 mg/L	SMWW 4500-S2 - C, D e H
Valor unitário por amostra: R\$ 2.472,23 Valor total das amostras: R\$ 7.416,69		

L.Q. - Limite de Quantificação * Ensaio Terceirizados
 Para os parâmetros gosto e odor a metodologia utilizada é por Presença/Ausência e não por Intensidade conforme cita na Portaria 888.

Prazo de Entrega: 24 dias úteis

Serviço de Amostragem Serra - 3 poços: R\$ 204,00

Total dos Serviços:	R\$ 7.620,69
---------------------	--------------

FR053-GQ rev05

Prazo de Entrega Geral do Orçamento: Os relatórios de ensaio estarão disponíveis eletronicamente **24 dias úteis** após o recebimento das amostras no Centro de Análises Ambientais.

Forma e condições de pagamento: O pagamento referente ao serviço prestado será exigido 14 dias após emissão da nota fiscal e envio do relatório de ensaio, e será cobrado mediante apresentação de boleto bancário, com base nas amostras e amostragens/coleta realizadas no período. As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação dessa proposta.

Validade da proposta: A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

Aceite dessa proposta: É necessária a devolução da autorização de serviços – conforme anexo.

Bento Gonçalves, 07 de março de 2025.

CONTATO COMERCIAL
Mirelle Simon
Fone: 54-3055-8747
E-mail: mirelle.simon@proamb.com.br

NOSSAS UNIDADES:

**ENERGIA
(COPROCESSAMENTO)**
Av. Getúlio Vargas, 7700 - Morretes
Nova Santa Rita/RS

**CENTRAL DE RESÍDUOS
(ATERRO INDUSTRIAL)**
Linha Brasil, s/nº
Pinto Bandeira/RS

ENGENHARIA E EDUCAÇÃO
Rua São Paulo, 1068 - Borgo
Bento Gonçalves/RS

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO
Rua Luiz Pegoraro s/nº
Farroupilha/RS

Condições Gerais

1. Da amostragem, recebimento de amostras e realização dos ensaios:

1.1. Em situação ideal, a coleta das amostras deverá ser requerida pelo CLIENTE e realizada pela PROAMB, de forma que esta irá se responsabilizar pelo fornecimento de frascos, equipamentos e transporte, devendo o CLIENTE tão somente assegurar que a PROAMB consiga acessar o local em que se realizará a coleta, devendo, para tanto, lhe informar sobre os procedimentos necessários no momento da geração da proposta comercial.

1.1.1. A coleta será agendada e/ou envio de material somente após o aceite da autorização de serviço ou a formalização por e-mail.

1.1.2. A coleta deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.2. Caso a coleta seja realizada pelo CLIENTE, esta deverá entrar em contato com a PROAMB e solicitar os documentos e informações necessárias para realizar a amostragem, informando à PROAMB, ainda, todas as informações relativas a amostra e ao serviço a ser realizado, tais quais: identificação da amostra, local, data, hora de amostragem e demais dados que devam

constar no Relatório de Ensaio. A Proamb fornece o Resumo de Coleta de Amostras FR005-AL, porém é de responsabilidade do cliente seguir o que está descrito nesse procedimento. Segue o link para o FR005-AL:

<https://proamb.com.br/fr005-al-resumo-de-coleta-de-amostras.pdf>

1.2.1. Neste caso, não se responsabilizará a PROAMB pela idoneidade das informações prestadas pelo CLIENTE, e muito menos, por quaisquer prejuízos decorrentes de irregularidades nas informações prestadas pelo CLIENTE.

1.2.2. No momento do recebimento dessas amostras pela PROAMB, as mesmas serão avaliadas quanto as suas condições de armazenamento, quantidades e prazo de validade.

1.2.3. Se a amostra não estiver em condições ideais, o CLIENTE será comunicado e, caso queira prosseguir com as análises, não se responsabilizará a PROAMB por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.2.3.1. Em caso de um ou mais itens da inspeção, estarem inadequados (Não Conforme), solicitamos retorno através do e-mail recebimentocaa@proamb.com.br, com o prazo máximo de 12 horas, caso contrário será dada a continuidade ao processo no laboratório, estando o cliente ciente do comprometimento dos resultados. Qualquer cancelamento posterior ao prazo de 12 hrs será tratado conforme o item 1.10.

Salientamos que o retorno deve ser imediato, em virtude do prazo de análise o qual poderá gerar outros atrasos e, por consequência, outros desvios em relação ao prazo dos ensaios da amostra. Esses novos desvios não são de responsabilidade do laboratório.

1.3. Em qualquer das hipóteses, as amostras deverão ser coletadas nos recipientes adequados, em quantidades suficientes e sob condições apropriadas de transporte e de armazenamento.

1.4. O horário de entrega das amostras é de segundas as sextas-feiras das 8:00 hrs as 16 hrs. Não recebemos amostras em feriados, Sábados e Domingos.

As amostras com ensaios com prazos inferiores a 48 hrs, deverão ser entregues até o horário limite das 16:00 hrs de quinta-feira.

1.4.1. O laboratório não se responsabiliza por amostras entregues fora dos horários estabelecidos.

1.5. As amostras analisadas serão descartadas 7 (sete) dias após a emissão do relatório de ensaio, podendo, dentro deste período, a CLIENTE solicitar que as amostras lhe sejam restituídas.

1.6. Os custos decorrentes do envio do material do CLIENTE para a PROAMB, ou da restituição das amostras da PROAMB para o CLIENTE, correrão por conta do CLIENTE.

1.6.1. Se o material enviado ao CLIENTE para a coleta das amostras não retornar dentro do período de 1 mês, a PROAMB tem o direito de emitir uma cobrança pelo material equivalente ao faturamento mínimo previsto no item 2.1.

1.6.2. No caso deste valor ser insuficiente para cobrir a despesa decorrente da aquisição de novos frascos, poderá a PROAMB estipular preço diverso, desde que devidamente comprovado ser ele o valor médio de mercado pelos bens, com base em 3 orçamentos de fornecedores diversos.

1.7. Em caso de cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte quatro) horas, a PROAMB reservar-se-á o direito de efetuar a cobrança, independentemente da prestação do serviço, pelo deslocamento e hora técnica decorrentes do serviço de

amostragem, bem como multa no valor de R\$90,00 pelo serviço cancelado quando o colaborador já estiver nas dependências da empresa.

1.7.1 Caso exista algum impedimento relativo a amostragem nas instalações do CLIENTE a PROAMB reservar-se-á o direito de cobrar o valor acordado entre as partes, ou seja, o tempo máximo para atendimento é de 20 minutos. Após esse tempo será cobrado R\$50,00 (cinquenta reais) a hora de permanência do coletador no CLIENTE.

1.7.2 Reagendamento ou antecipação das coletas poderão ser realizadas mediante disponibilidade e cobrança de taxas extras.

1.8. Havendo necessidade de revisão do Relatório de Ensaio, caso o equívoco que ocasionou a revisão seja de responsabilidade do CLIENTE, lhe será cobrado o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Relatório de Ensaio.

1.8.1. Caso o CLIENTE solicite reanálise de um ou mais parâmetros e o resultado encontrado for semelhante ao resultado obtido anteriormente, a PROAMB cobrará os custos do reproprocessamento da amostra de acordo com a proposta comercial pré-aprovada, considerando-se a reanálise como o novo pedido de prestação de serviços.

1.9. Havendo necessidade de tradução do Relatório de Ensaio para outras línguas que não a pátria, poderão ser cobrados custos adicionais à depender da disponibilidade de tradutor e de custo efetivo para o serviço. Antes da realização do serviço, será encaminhado orçamento ao CLIENTE para aprovação.

1.10. Caso o CLIENTE requisiite o cancelamento da prestação dos serviços depois de a PROAMB já ter dado início às análises, além de ser cobrado do CLIENTE o valor relativo a todas as análises já realizadas, também lhe será cobrado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços faltantes.

1.11. O prazo de entrega dos resultados é calculado em dias úteis (Sábado, não considerado dia útil) a partir da data de recebimento da amostra, conforme os ensaios solicitados. No caso de ensaios subcontratados/terceirizados poderão ocorrer eventuais atrasos, que serão comunicados, não assumindo a PROAMB qualquer responsabilidade por estes.

1.12. Para casos em que a Incerteza de Medição deve ser informada no Relatório de Análises, ou nos ensaios subsequentes cabe ao CLIENTE solicitar juntamente com o envio da autorização de serviço.

1.13. A PROAMB não se responsabiliza em executar todos os ensaios indicados no orçamento, havendo divergências entre os métodos e as matrizes da amostra, determinados resultados podem não ser informados no relatório de ensaio.

1.14. É de responsabilidade do CLIENTE acompanhar o processo de amostragem e indicar os locais de coleta.

2. Formas de pagamento:

2.1. Valor mínimo para faturamento: R\$ 100,00 (cem reais).

2.2. Será emitido boleto bancário, com vencimento para 14 (quatorze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal Fatura de Serviço Eletrônica (NFFS-e). As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito na aprovação da proposta.

2.2.1. Em caso de não pagamento dentro do prazo estipulado, estará a PROAMB autorizada a encaminhar o título à protesto, incidindo sobre o valor juros de 1% (um por cento ao mês) e multa de 2% (dois por cento) e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, além das custas decorrentes da cobrança do débito, seja ela extrajudicial ou judicial.

2.3. Adotamos a NFS-e, por este motivo, deverá o CLIENTE manter o e-mail do responsável pelo pagamento atualizado com o intuito de se evitarem eventuais problemas de cobrança.

2.4 A PROAMB reserva-se o direito de rever os preços acordados na proposta técnica comercial caso a frequência e o número de amostras encaminhadas para análise, seja inferior ao inicialmente previsto.

2.5 A PROAMB poderá reajustar unilateralmente os preços praticados, mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de incremento superior a 5% (cinco por cento) no valor de seus insumos.

3. Declaração de Conformidade

3.1 Nos casos de Declaração de Conformidade a regra de decisão adotada pelo laboratório leva em consideração a incerteza de medição.

3.2 O valor de incerteza de medição é somado ao resultado para comparação aos valores máximos permitidos e subtraído dos resultado quando comparado ao valor mínimo permitido da legislação, considerando a situação de maior risco.

4. Aprovação de propostas comerciais

4.1 É de responsabilidade do CLIENTE, fazer a conferência de todas as informações indicadas na proposta, bem como parâmetros de ensaio, tipo de amostra e sua identificação, metodologia e limites de quantificação. Após a aprovação do orçamento e/ou recebimento das amostras no laboratório não será possível fazer alterações no tipo de amostra.

IMPORTANTE: O LABORATÓRIO NÃO REALIZA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS. CASO NECESSITE A UNIDADE DE ENGENHARIA DA PROAMB ESTARÁ REALIZANDO UMA PROPOSTA COMERCIAL. O laboratório realiza apenas comparações com valores de referencia (Portaria M S) demais comparações devem ser verificadas com a área comercial.